LEI Nº 367, DE 13 DE MARÇO DE 1958.

DESAPROPRIA TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação de um terreno localizado à Avenida José Lourenço Dias, esquina com as ruas Manoel D'Abadia e 10 de março, nesta cidade, pertencente a Dr. Noemia Batista, pela importância de Vr$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos cruzeiros) medindo 306,50 (trezentos e seis metros e quinhentos centímetros) e parte do prédio nele existente.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial em igual importância.

Art. 3º. Para abertura do crédito supra, poderá o Sr. Prefeito, em tempo oportuno usar dos meios disponíveis dentro das normas de contabilidade pública e assuntos fazendários em vigor.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 1958.

Carlos de Pina
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO